

# Solução rápida

ALINE FONSECA

DA EQUIPE DO CORREIO

O Ministério Público do Distrito Federal quer uma definição breve para o caso das torres de celulares. Na semana que vem, quando o Tribunal de Justiça do DF retorna do recesso forense, o MP vai pedir ao Conselho Especial rapidez no julgamento da ação que trata da instalação de torres. A retirada ou não dos equipamentos depende de Justiça. “A questão precisa ser resolvida, por isso vamos pedir aos desembargadores um julgamento imediato”, defende o promotor Paulo José Leite, responsável pela 4ª Promotoria de Defesa da Ordem Urbanística (Prourb).

A ação será julgada pelos 15 desembargadores mais antigos do tribunal. Mas enquanto a questão não é resolvida, as torres ficam onde estão. As empresas de telefonia celular contam com o apoio de liminar impedindo qualquer retirada dos equipamentos. Segundo

levantamento do MP, existem 168 Estações Rádio Base (ERBs) no Distrito Federal e 37 estão dentro de escolas públicas. Algumas também ferem o tombamento da cidade. “Estamos de mãos atadas, tanto o Ministério Público quanto as secretarias do governo não podem fazer nada enquanto não houver uma definição da Justiça”, diz o promotor. A Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas e a Associação Nacional dos Operadores Celulares (Acel) só pretendem se pronunciar após determinação judicial.

Até outubro de 2004 – quando foi sancionada a lei 3.446, que define as regras para a instalação dos equipamentos – não havia normas rigorosas sobre as ERBs. Elas foram instaladas com licença das administrações regionais, baseadas no decreto 22.395/2001, que permite as torres, desde que estejam a 30 metros de edificações. A lei 3.446 exige uma distância mínima de 50 metros e a concordância da vizinhança.

Em julho do ano passado, o

Ministério Público recomendou à Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas (Sefau) que retirasse todas as torres instaladas a menos de 30 metros de escolas e hospitais. De acordo com Paulo Leite, há dúvidas sobre os prejuízos à saúde das crianças. “Até hoje não há estudos capazes de indicar problemas, mas nós partimos do princípio da precaução”, explica o promotor.

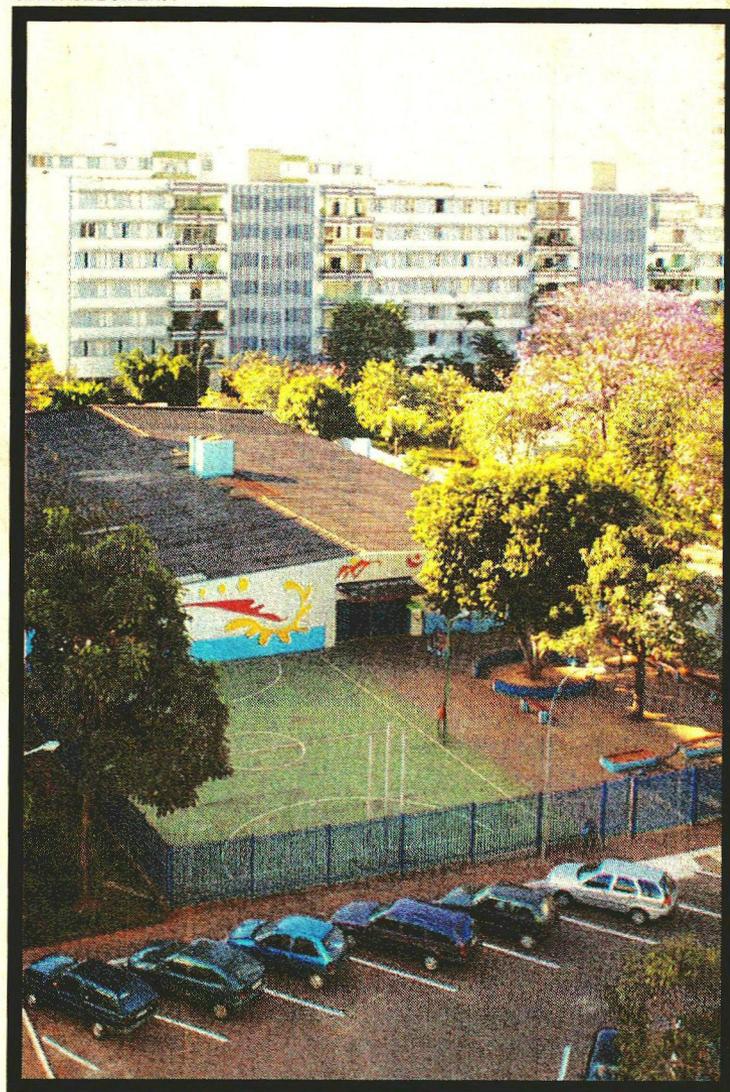
## Remanejamento

A proposta da Promotoria de Ordem Urbanística é remanejar as antenas para outros espaços e tirá-las de dentro das escolas. Enquanto houver a liminar, entretanto, a mudança de lugar vai depender das próprias empresas de telefonia celular. A única ERB a ser modificada será a instalada na escola pública da 304 Norte. De propriedade da Claro, a torre será levada para a 703/704 Norte, de acordo com as exigências do MP. Em abril, a torre instalada na escola pública vai ser a primeira ERB ade-

quada às regras do tombamento de Brasília.

Ontem, o MP divulgou parecer apresentado ao TJDF, defendendo a retirada das torres em áreas com menos de 30 metros. O relatório também pede a regulamentação da Lei 3.446, o que até hoje ainda não ocorreu. O argumento das empresas de telefonia celular é de que a legislação distrital é inconstitucional porque cabe à União tratar das telecomunicações. “A própria Lei Geral das Telecomunicações indica que o prestador de serviço não está isento de atender às normas de engenharia dos estados e municípios. Compete ao DF tratar das questões urbanísticas e ambientais em seu território”, argumenta Paulo Leite.

De acordo com o Tribunal de Contas do DF e a Prourb, as torres foram erguidas em meio a uma série de irregularidades. Como estão na área tombada, só poderiam ser instaladas com aval do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan).



A TORRE INSTALADA NA ESCOLA CLASSE 304 NORTE SERÁ REMANEJADA